

Proe. 339-X

PREG. 339-X	
A. 18	
Segue	-
Autrice	Jm.

LEI Nº 1.128, de
26 de setembro de 1969

Declara de utilidade pública
o Centro Cultural de Estudos
e Debates "Eduardo Prado".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ

Faço saber que a Câmara Municipal de Guaratinguetá aprova
e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - É declarado de utilidade pública, para todos os fins legais,
o Centro Cultural de Estudos e Debates "Eduardo Prado", se-
diado neste Município, cujos Estatutos fazem parte integran-
te desta Lei.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas
as disposições em contrário.
Guaratinguetá, 26 de setembro de 1969.

= RAFAEL A. BANIERI =
PREFEITO

Publicada neste DI na data supra.

= ANTONIO FELICIANO VALLADÃO DE SOUZA =
Diretor do Departamento da Fazenda

Registrada no Livro das Leis Municipais nº IX.

= WALTER DE OLIVEIRA MELLO =
Secretaria do Expediente